

LEI Nº 1.899/2010, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas e dá outras providências.

ALBERTO CERVINSKI, Vice - Prefeito Municipal de Paim Filho, estado do Rio Grande do Sul em exercício do cargo de prefeito municipal,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), alusivas às Festividades Natalinas, a serem utilizadas em confraternização com os servidores municipais.

Art. 2º - As despesas previstas na presente lei serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2041 – Realização de Eventos, Festividades e recepções

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a realizar suplementação de valores por Decreto, mediante transposição de dotações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 23 de dezembro de 2010.

Alberto Cervinski,
Vice-Prefeito em exercício.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.